



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300067157

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: WIKIPAR II SPE S/A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSN2645526926

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

22 Janeiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11612579 em 14/02/2026 da Empresa WIKIPAR II SPE S/A., CNPJ 35735704000197 e protocolo 260307041 - 22/01/2026. Autenticação: CDD270D9274E37FBEABF8EE5441A9CA43B074D5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/030.704-1 e o código de segurança jich Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



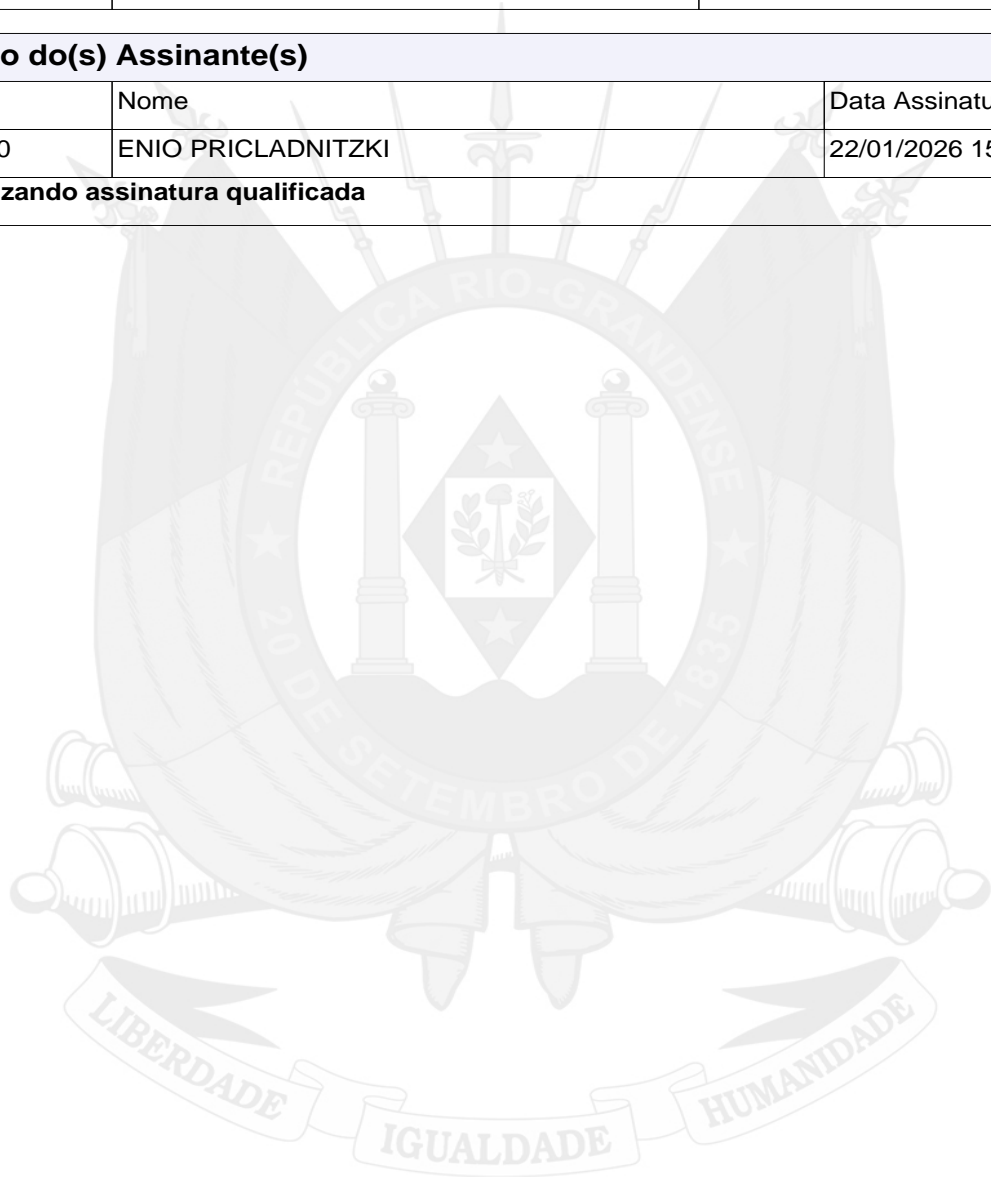
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/030.704-1	RSN2645526926	22/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
264.080.580-00	ENIO PRICLADNITZKI	22/01/2026 15:00:05
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11612579 em 14/02/2026 da Empresa WIKIPAR II SPE S/A., CNPJ 35735704000197 e protocolo 260307041 - 22/01/2026. Autenticação: CDD270D9274E37FBEABF8EE5441A9CA43B074D5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/030.704-1 e o código de segurança jich Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



WIKIPAR II SPE S/A.

CNPJ 35.735.704/0001-97

NIRE 43.300.067.157

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025, às 10h30min., à Avenida Ipiranga, nº 7.464, sala 1.502, bairro Jardim do Salso, CEP 91410-500, Porto Alegre/RS, sede da companhia.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas da companhia, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **ENIO PRICLADNITZKI** e Secretário: **ALEXANDRE DODE DE ALMEIDA**.

ORDEM DO DIA:

- 01** – Aprovar a conversão de ações ordinárias nominativas em ações ordinárias nominativas de Classe A;
- 02** – Deliberar sobre o aumento do capital social, a subscrição e a integralização das novas ações ordinárias nominativas e respectiva atualização do artigo 5º do Estatuto Social;
- 03** – Deliberar sobre a manutenção e convalidação da redação do artigo 9º do Capítulo II do Estatuto Social;
- 04** – Deliberar sobre a alteração do artigo 10º do Capítulo II do Estatuto Social; e
- 05** – Aprovar a reforma do Estatuto Social, em anexo a esta Ata.

DELIBERAÇÕES:

01 – APROVAR A CONVERSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS DE CLASSE A: A Sociedade deliberou e aprovou, por unanimidade, a conversão de 600 (seiscentas) ações ordinárias nominativas em ações ordinárias nominativas de Classe A, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 600 (seiscentos reais).

02 – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E RESPECTIVA ATUALIZAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL: A Assembleia deliberou e aprovou sobre o aumento de capital social em R\$ 200,00 (duzentos reais), passando a ser R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), dividido em 1.200 (mil e duzentas) ações, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 600 (seiscentas) ações ordinárias nominativas de Classe A, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e 600 (seiscentas) ações preferenciais nominativas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A totalidade das novas ações emitidas foram subscritas e integralizadas, nesta data, em moeda corrente nacional, mediante escrituração no Livro de Registro de Ações Nominativas arquivado na sede da Companhia. Desta forma, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 5º- O Capital Social é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), dividido em 1.200 (mil e duzentas) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, sendo 600 (seiscentas) ações ordinárias nominativas classe A e 600 (seiscentas) ações preferenciais nominativas.”



03 – MANUTENÇÃO E CONVALIDAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 9º E DO CAPÍTULO II DO ESTATUTO SOCIAL: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a convalidação e o reforço da redação do artigo 9º do Capítulo II do Estatuto Social, que permanece vigente com o seguinte teor:

“Artigo 9º - Caso haja lucro da empresa a ser distribuído, as ações preferenciais nominativas terão seus dividendos apurados pelo somatório da remuneração de 10% a.a. sobre o capital investido, acrescido dos lucros proporcionais a serem distribuídos.

04 – DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 10º DO CAPÍTULO II DO ESTATUTO SOCIAL: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a convalidação e o reforço da redação do artigo 10º do Capítulo II do Estatuto Social, que permanece vigente com o seguinte teor:

Artigo 10º - Aos acionistas detentores de ações preferenciais nominativas será conferido, além do direito à percepção dos dividendos e outros previstos em lei, os seguintes direitos:

a) Direito de preferência no reembolso do capital, sem prêmio adicional, em caso de encerramento das atividades da empresa;

b) Direito de preferência de recebimento de dividendo equivalente à 10% a.a. sobre os valores aportados, até o limite do patrimônio líquido da empresa, antes do pagamento dos dividendos das ações ordinárias nominativas de classe A;

c) Direito de receber, por parte de eventual interessado na compra das ações ordinárias nominativas de classe A que representem o bloco de controle da Companhia, bem como, na alienação ou transferência a qualquer título, do respectivo direito de voto nas assembleias, oferta obrigatória para aquisição de todas as ações ordinárias nominativas classe A que o acionista possuir, pelo preço equivalente ao valor patrimonial apurado em balanço especial, ou 100% (cem por cento) do valor unitário oferecido pelas ações ordinárias nominativas de classe A do bloco de controle, dos dois, o maior, observadas as mesmas condições de pagamento, o qual deverá ser pago exclusivamente em dinheiro, ainda que a oferta aos acionistas detentores das ações do bloco de controle envolva bens como pagamento.”

05 – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL: Por unanimidade os acionistas aprovam a reforma do Estatuto Social.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, declarou encerrados os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única.

Porto Alegre/RS, 23 de dezembro de 2025.

ENIO PRICLADNITZKI
Presidente da Assembleia Geral
Extraordinária
Diretor

ALEXANDRE DODE DE ALMEIDA
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor

EDUARDO KENIGER PRICLADNITZKI
Diretor

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/030.704-1	RSN2645526926	22/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
452.984.160-04	ALEXANDRE DODE DE ALMEIDA	22/01/2026 15:02:57
Assinado utilizando assinatura qualificada		

019.218.150-51	EDUARDO KENIGER PRICLADNITZKI	22/01/2026 14:58:06
Assinado utilizando assinatura qualificada		

264.080.580-00	ENIO PRICLADNITZKI	22/01/2026 15:00:06
Assinado utilizando assinatura qualificada		

949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	22/01/2026 16:04:13
Assinado utilizando assinatura qualificada		

804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	22/01/2026 15:25:22
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11612579 em 14/02/2026 da Empresa WIKIPAR II SPE S/A., CNPJ 35735704000197 e protocolo 260307041 - 22/01/2026. Autenticação: CDD270D9274E37FBEABF8EE5441A9CA43B074D5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/030.704-1 e o código de segurança jich Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

ESTATUTO SOCIAL

WIKIPAR II SPE S/A.

Capítulo I – Da Denominação, da Sede, do Objeto e da Duração

Artigo 1º- Sob a denominação de **WIKIPAR II SPE S/A.** fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente, que for aplicável.

Artigo 2º- A companhia tem por sede administrativa o seguinte endereço: Avenida Ipiranga, nº 7.464, sala 1.502, bairro Jardim do Salso, CEP 91410-500, Porto Alegre/RS, sendo-lhe facultado abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º- O objeto da companhia consiste na participação em sociedades empresárias, anônimas ou limitadas.

Artigo 4º- O prazo de duração da companhia será por prazo determinado. Suas atividades serão encerradas na conclusão dos condomínios localizados à Rua Francisco Petuco, nº 288, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, Av. Lavras, nº 213 e 225, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, Rua Jaime Telles, 74 e 92, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, Rua Eça de Queiroz, nº 800, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS e Rua Dario Pederneiras, nº 420, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, que se realizará após a incorporação, construção, venda e recebimento da totalidade da carteira gerada pela venda das unidades imobiliárias dos empreendimentos, nos quais a companhia, que ora se constitui, participará como sócia.

Capítulo II – Do Capital Social, das Ações e das Debêntures

Artigo 5º- O Capital Social é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), dividido em 1.200 (mil e duzentas) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, sendo 600 (seiscentas) ações ordinárias nominativas classe A e 600 (seiscentas) ações preferenciais nominativas.

§1º- A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26, da Lei nº 6.404/76.

§2º- As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e, quando emitidas, serão assinadas pelos Diretores.

Artigo 6º- Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º- No caso da venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

Artigo 8º- O capital social será aumentado sempre que necessário e por deliberação dos acionistas. Todos os acionistas são obrigados a aportar o correspondente a sua porcentagem do aumento do capital social.

§ 1º – Se algum dos Acionistas não puder aportar o valor total, este terá prazo de até 1 (um) ano para aportar sua porcentagem, acrescido de juros de 6% ao ano e devidamente corrigido pelo índice INCC.

Página 1 de 5



§ 2º - Se algum dos Acionistas não realizar o aporte, sua participação será diluída, conforme o aumento.

Artigo 9º - Caso haja lucro da empresa a ser distribuído, as ações preferenciais nominativas terão seus dividendos apurados pelo somatório da remuneração de 10% a.a. sobre o capital investido, acrescido dos lucros proporcionais a serem distribuídos.

Artigo 10º - Aos acionistas detentores de ações preferenciais nominativas será conferido, além do direito à percepção dos dividendos e outros previstos em lei, os seguintes direitos:

a) Direito de preferência no reembolso do capital, sem prêmio adicional, em caso de encerramento das atividades da empresa;

b) Direito de preferência de recebimento de dividendo equivalente à 10% a.a. sobre os valores aportados, até o limite do patrimônio líquido da empresa, antes do pagamento dos dividendos das ações ordinárias nominativas de classe A;

c) Direito de receber, por parte de eventual interessado na compra das ações ordinárias nominativas de classe A que representem o bloco de controle da Companhia, bem como, na alienação ou transferência a qualquer título, do respectivo direito de voto nas assembleias, oferta obrigatória para aquisição de todas as ações ordinárias nominativas classe A que o acionista possuir, pelo preço equivalente ao valor patrimonial apurado em balanço especial, ou 100% (cem por cento) do valor unitário oferecido pelas ações ordinárias nominativas de classe A do bloco de controle, dos dois, o maior, observadas as mesmas condições de pagamento, o qual deverá ser pago exclusivamente em dinheiro, ainda que a oferta aos acionistas detentores das ações do bloco de controle envolva bens como pagamento.”

Capítulo III – Da Administração da Companhia

Artigo 11º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por 03 (três) membros, residentes e domiciliados no país, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos. Os Diretores representarão, isoladamente, a companhia, devendo atuar nos termos das funções e atribuições fixadas no Estatuto Social e conforme previsto na Lei nº 6.404/76 (a “Lei das Sociedades Anônimas”).

§1º- Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelos respectivos Diretores, no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.

§2º- Os Diretores receberão remuneração, a título de “*pró-labore*”, conforme fixado em Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei 6.404/76.

§3º - A Assembleia Geral que eleger a Diretoria definirá seus cargos.

§4º- Compete aos Diretores, isoladamente, na forma prevista neste Estatuto, a representação da companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade.



§5º- Para a alienação ou oneração de bens compreendidos na conta do Ativo Imobilizado a companhia será representada por 01 (um) Diretor.

§6º- Vagando cargo de diretoria será convocada Assembleia Geral para eleição do substituto.

§7º- Na venda de bens do Ativo Circulante é necessária a assinatura de apenas 01 (um) Diretor.

§8º - A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

§9º - Os Diretores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da companhia, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

Capítulo IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 12º – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Artigo 13º – O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido das acionistas, nos termos dos §2º e §3º, do art. 161, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 14º – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Artigo 15º – Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus à remuneração no período em que, instalado, estejam no efetivo exercício da função.

Artigo 16º – No caso de vaga ou impedimento temporário, de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso, no caso de igualdade na votação.

Capítulo V – Das Deliberações Sociais

Artigo 17º – Os Acionistas reunir-se-ão, ordinariamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da companhia; designar administradores, se e quando for o caso; tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia; e, extraordinariamente, sempre e à medida em que os negócios sociais assim exigirem.

§ Único - A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, §1º, da Lei 6.404/76.

Artigo 18º – Os Acionistas Fundadores possuem autonomia nas decisões executivas que cabem à sua área de responsabilidade na companhia.

Página 3 de 5



§ 1º - Os Acionistas Fundadores poderão, conforme a sua discricionariedade, abrir, ou não, as decisões em deliberação para os demais Acionistas.

§ 2º - Os Acionistas Fundadores possuem o poder de, em consenso interno, aplicarem 1 veto pelo grupo, nas deliberações abertas.

Capítulo VI – Do Exercício Social e da Distribuição de Dividendos

Artigo 19º – Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial da companhia e das respectivas demonstrações financeiras previstas em Lei.

Artigo 20º – A distribuição de lucros aos Acionistas, com relação às Ações Ordinárias, será efetuada de forma proporcional em relação às suas participações.

§1º - A distribuição de lucros será realizada semestralmente, sendo admitidas, todavia, antecipações.

§2º - A distribuição será realizada de acordo com valor em caixa, em distribuição mínima de 25% até a máxima de 50%.

Capítulo VII - Da Liquidação da Companhia

Artigo 21º – A companhia será dissolvida nos casos previstos pela Lei em vigor, mediante a Assembleia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal de Liquidação, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido dos acionistas. Caso a assembleia resolva pela não dissolução da companhia, pela maioria dos votos dos acionistas, poderá o acionista dissidente requerer a sua retirada, ocasião em que suas ações serão apuradas em balanço, levantado e encerrado no prazo de 30 (trinta) dias após a Assembleia. Tão somente para os efeitos da apuração real das ações, os bens da companhia serão considerados pelos valores registrados na contabilidade, não cabendo avaliação pelo valor de mercado. O acionista remanescente terá direito de preferência sobre a aquisição das ações do acionista dissidente. Caso não seja exercido o direito de preferência, a companhia resgatará as ações, na forma do artigo 44, § 1º, da Lei 6.404/76. O resgate poderá ser aprovado na própria Assembleia Geral de Acionistas convocada para discutir a dissolução da companhia.

Capítulo VIII - Da hipótese de renúncia, incapacidade ou morte

Artigo 22º - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer Diretor, aquele que remanescer convocará imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

§1º - Se o Diretor falecido ou incapacitado possuir ações da companhia, apenas permanecerão na companhia aqueles herdeiros que já sejam Acionistas ou executivos na mesma e, somente neste caso, estes poderão ocupar cargos na Diretoria.

§2º - A companhia se reserva o direito de comprar as Ações do Acionista falecido ou incapaz, todavia, não sendo obrigatória a compra das mesmas. Esta regra, todavia, não se aplica ao grupo dos Acionistas Fundadores.

Página 4 de 5



§3º - Exercido o direito de compra das Ações do acionista falecido ou incapacitado serão apuradas em balanço, levantado e encerrado no prazo de 30 (trinta) dias após o evento. Tão somente para o efeito de apuração do valor real das ações, os bens da companhia serão considerados pelos valores registrados na contabilidade, não cabendo avaliação pelo valor de mercado. Os haveres dos herdeiros serão pagos na proporção de sua participação no Patrimônio Líquido, em 06 (seis) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o levantamento do balanço.

Capítulo IX – Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 23º – As questões omissas no estatuto serão resolvidas, de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislações em vigor.

Capítulo X – Do Foro

Artigo 24º – Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento.

Porto Alegre/RS, 23 de dezembro de 2025.

ENIO PRICLADNITZKI

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Acionista Subscritor
Diretor

ALEXANDRE DODE DE ALMEIDA

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Acionista Subscritor
Diretor

EDUARDO KENIGER PRICLADNITZKI

Diretor

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/030.704-1	RSN2645526926	22/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
452.984.160-04	ALEXANDRE DODE DE ALMEIDA	22/01/2026 15:02:59
Assinado utilizando assinatura qualificada		

019.218.150-51	EDUARDO KENIGER PRICLADNITZKI	22/01/2026 14:58:06
Assinado utilizando assinatura qualificada		

264.080.580-00	ENIO PRICLADNITZKI	22/01/2026 15:00:08
Assinado utilizando assinatura qualificada		

949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	22/01/2026 16:04:31
Assinado utilizando assinatura qualificada		

804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	22/01/2026 15:25:25
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11612579 em 14/02/2026 da Empresa WIKIPAR II SPE S/A., CNPJ 35735704000197 e protocolo 260307041 - 22/01/2026. Autenticação: CDD270D9274E37FBEABF8EE5441A9CA43B074D5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/030.704-1 e o código de segurança jich Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WIKIPAR II SPE S/A., de CNPJ 35.735.704/0001-97 e protocolado sob o número 26/030.704-1 em 22/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11612579, em 14/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
264.080.580-00	ENIO PRICLADNITZKI	22/01/2026 15:00:05
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
452.984.160-04	ALEXANDRE DODE DE ALMEIDA	22/01/2026 15:02:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	22/01/2026 15:25:22
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	22/01/2026 16:04:13
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
264.080.580-00	ENIO PRICLADNITZKI	22/01/2026 15:00:06
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
019.218.150-51	EDUARDO KENIGER PRICLADNITZKI	22/01/2026 14:58:06
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 26/030.704-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.218.150-51	EDUARDO KENIGER PRICLADNITZKI	22/01/2026 14:58:06
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
452.984.160-04	ALEXANDRE DODE DE ALMEIDA	22/01/2026 15:02:59
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
264.080.580-00	ENIO PRICLADNITZKI	22/01/2026 15:00:08
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	22/01/2026 15:25:25
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	22/01/2026 16:04:31
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/02/2026



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 14/02/2026, às 18:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 26/030.704-1.

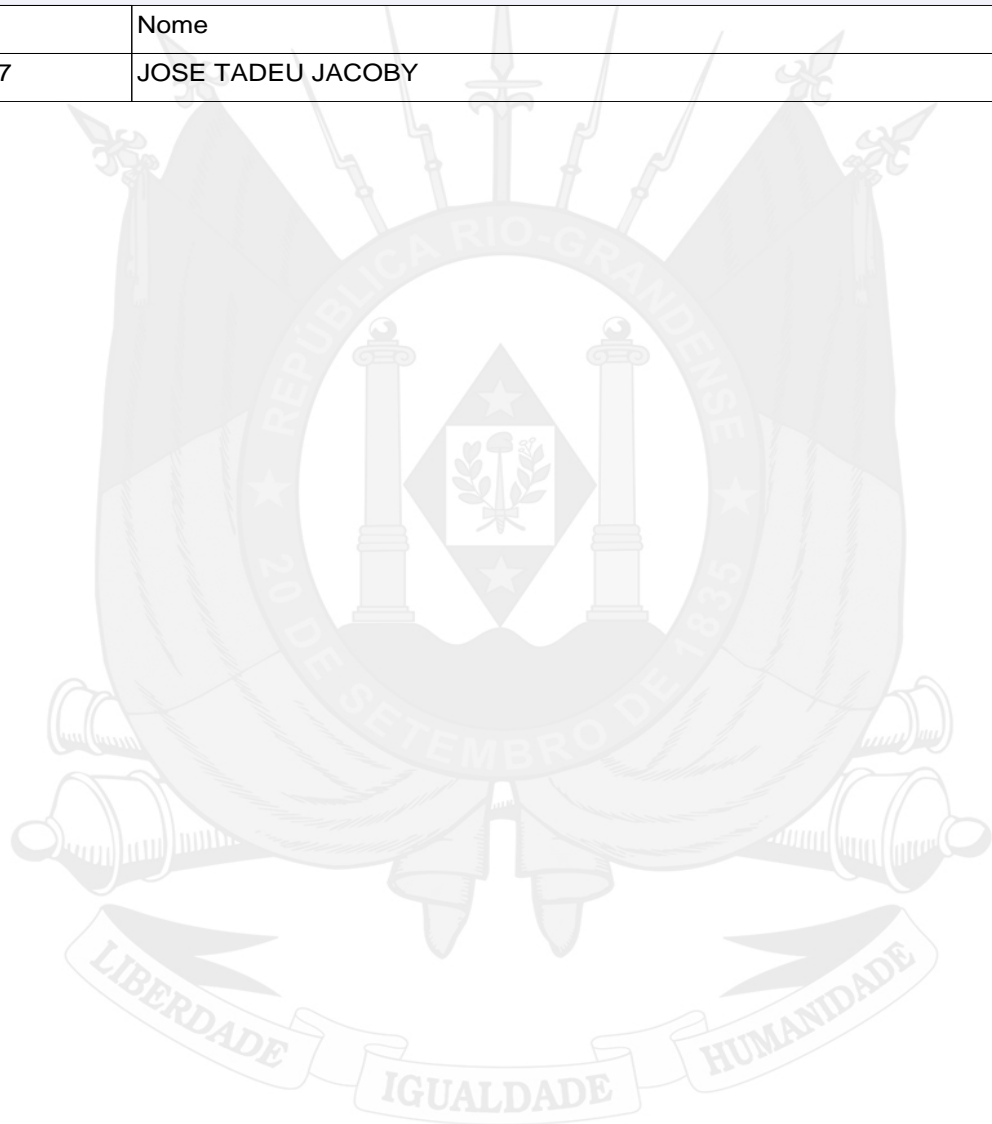




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sábado, 14 de fevereiro de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11612579 em 14/02/2026 da Empresa WIKIPAR II SPE S/A., CNPJ 35735704000197 e protocolo 260307041 - 22/01/2026. Autenticação: CDD270D9274E37FBEABF8EE5441A9CA43B074D5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/030.704-1 e o código de segurança jich Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.